

## EDITAL GDG/CEPLAN 005/2025

### **EDITAL PRODIP – PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES PESQUISADORES EFETIVOS DA UDESC/CEPLAN EM EVENTOS NACIONAIS E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, PARA O ANO DE 2025.**

O Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN) da UDESC, com base nas Resoluções nº 371/2005, nº 012/2019 e nº 087/2024 – CONSUNI, objetivando chamadas para o ano de 2025 do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual (PRODIP) para participação em eventos nacionais, publicação de artigos em periódicos científicos ou para a ministração de palestras/conferências a convite da organização do evento sob acompanhamento, supervisão e avaliação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação DPPG/CEPLAN, torna público o presente Edital.

#### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

**1.1** O Programa de apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP/CEPLAN visa ao fomento da difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidade:

**1.2** Apoiar os pedidos de **auxílio para apresentação**, em território brasileiro, de trabalhos de natureza científica, tecnológica, de docentes efetivos, em **eventos científicos** como congressos e similares, organizados e/ou apoiados por Associações Científicas e Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante ou para a **ministração de palestras/conferências** a convite da organização do evento.

**1.2.1** No caso de solicitações de apoio para a ministração de palestra/conferência, a concessão somente será permitida em caráter complementar a apoio parcial concedido pela organização do evento.

**1.3** Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de **publicação** (*publishing fee* ou *publishing charges*) de **artigos em periódicos científicos** nacionais e estrangeiros.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Para **apresentação em eventos realizados no Brasil de forma presencial ou não presencial**: docentes efetivos da UDESC/CEPLAN, com trabalhos de natureza científica ou tecnológica, publicados nos anais do evento.

**2.1.1** No caso de eventos em que a participação do docente não seja realizada em formato presencial, o apoio do PRODIP poderá ser concedido, exclusivamente, para o pagamento da taxa de

inscrição.

**2.2** Para publicação em periódicos, nacionais ou estrangeiros, indexados no Qualis com classificação B3, B2, B1, A4, A3, A2, A1, ou que apresentem maior percentil (Highest Percentile - H), nas plataformas Scopus ou Web of Science, seguindo as mesmas métricas definidas pela CAPES, ou seja,  $H \geq 87,5$  equivale a A1;  $75 \leq H < 87,5$  equivale a A2;  $62,5 \leq H < 75$  equivale a A3;  $50 \leq H < 62,5$  equivale a A4;  $37,5 \leq H < 50$  equivale a B1;  $25 \leq H < 37,5$  equivale a B2;  $12,5 \leq H < 25$  equivale a B3. O apoio poderá ser solicitado por docentes efetivos da UDESC/CEPLAN que tenham trabalhos de natureza científica ou tecnológica aprovados para publicação.

**2.3** O auxílio financeiro poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEPLAN que não estejam licenciados ou afastados.

### 3. DOS RECURSOS

**3.1** O valor máximo dos recursos financeiros para custear o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2025, conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados às despesas com taxas de inscrição (eventos presenciais ou não presenciais), taxas de publicação em periódicos, passagens e/ou diárias, ou para a ministração de palestras/conferências a convite da organização do evento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

**4.1** As inscrições para **pedidos de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos** deverão ser protocoladas no departamento de origem do(a) interessado(a) e encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN) devidamente aprovadas pelo departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.2** As inscrições para **pedidos de apoio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos (publishing fee ou publishing charges)** deverão ser protocoladas no departamento de origem do(a) interessado(a) e ser encaminhadas à DPPG do CEPLAN devidamente aprovadas pelo departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.3** Em todos os casos, os processos deverão ser instruídos e aprovados pelo Departamento do solicitante e pela Comissão de Pesquisa, homologados pelo Conselho de Centro, de modo que após a tramitação nas três instâncias citadas, deem entrada no Setor de Compras do CEPLAN. Deve dar entrada no Setor de Compras com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do início do evento ou da data limite de pagamento das taxas de publicação em periódicos científicos, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e cronograma do Setor de Compras do CEPLAN.

### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**5.1** O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP/CEPLAN será iniciado no Departamento de lotação do(a) interessado(a), depois será analisado pela Comissão de Pesquisa do CEPLAN e, por fim, homologado pelo Conselho de Centro do CEPLAN - CONCEPLAN.

**5.2** Os eventos em território nacional para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**5.3** O professor poderá solicitar auxílio financeiro através do Edital PRODIP no limite de:

**5.3.1 Para participação em eventos:**

**a)** 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**b)** 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**c)** Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.

**5.3.2 Para publicação em periódicos:**

**a)** 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**b)** 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.

**5.3.3** O mérito do trabalho ou da palestra/Conferência não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho ou convite pela organização do evento.

**5.4** O número de solicitações atendidas, ainda que esteja dentro do limite determinado pelo item 5.3, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do CEPLAN.

**5.5** O número de diárias concedidas será limitado a 04 (quatro) diárias por professor por evento.

**6 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** Todos os anexos necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável.

**6.2** Após o cadastramento da solicitação de auxílio ao PRODIP/CEPLAN no SGP-e, o processo digital deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

**I - Para solicitação de apoio à participação em evento científico, tecnológico, artístico e cultural:**

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP/CEPLAN devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b)** Comprovante da ficha de inscrição no evento, no caso de apresentação de trabalho;
- c)** Comprovante do aceite do trabalho ou convite oficial emitido pela Organização do evento

para ministrar palestra/conferência;

- d)** Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado em evento científico;
- e)** Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento com programação preliminar;
- f)** Plano de reposição de aula(s) da graduação e da pós-graduação caso sejam afetadas durante o período de viagem do professor ao evento, com anuência do Chefe do Departamento e/ou do Coordenador do Curso de Pós-Graduação;
- g)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- h)** Formulário de orçamento de pessoa jurídica, para o pagamento da inscrição (Anexo III);
- i)** Cópia do espelho do grupo de pesquisa em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- j)** Cópia do Termo de Outorga do grupo de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- k)** Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2022, 2023 e 2024);
- l)** Declaração da organização do evento indicando a(s) forma(s) de auxílio parcial (transporte, inscrição no evento, hospedagem, diárias e/ou pró-labore) a ser concedido pela organização do evento ao palestrante/conferencista convidado, no caso das solicitações de apoio para ministrar palestra/conferência, devendo nela constar os valores desses respectivos auxílios.

**6.2.1** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho em evento científico no momento da submissão de sua solicitação, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos neste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho no evento científico será a data de confirmação da emissão das passagens.

**II - Para solicitação de apoio financeiro para publicação em periódicos:**

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP/CEPLAN devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b)** Cópia do aceite do trabalho no periódico;
- c)** Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho;
- d)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- e)** Formulário de orçamento de pessoa jurídica, caso a publicação seja no Brasil (Anexo III);
- f)** Invoice contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da invoice, caso a publicação seja internacional;
- g)** Cópia do espelho do grupo de pesquisa em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- h)** Cópia do Termo de Outorga do grupo de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- i)** Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).

**6.3** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 6.2 deste Edital, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**6.4** As fichas de inscrição no PRODIP (Anexo I ou Anexo II) devem ser preenchidas integralmente e assinadas pelo professor, com atenção para o campo de identificação do valor da inscrição (para o caso de invoice, constar a referida moeda).

**6.5** Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o Preda Qualis (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>) ou a Beall's List (<https://beallslist.net/>), ou que não possuam revisão por pares.

**6.6** Somente serão analisados pedidos em que o evento ou publicação possa ser pago até o **mês de novembro de 2025**.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear o auxílio financeiro para participar do evento ou para pagamento de taxas ou encargos de publicação em periódicos.

**7.2** O docente contemplado com auxílio do PRODIP deve solicitar a nota fiscal/recibo e os demais documentos necessários para pagamento do valor da inscrição junto à organização do evento, encaminhando à Coordenadoria de Finanças e Contas da UDESC/CEPLAN no prazo estipulado por este setor, quando for o caso.

**7.3** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento para entrega, à DPPG, de comprovante de participação; e prazo máximo de 3 dias úteis para apresentar o relatório de viagem à Chefia de Transportes da UDESC/CEPLAN.

**7.4** A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Centro da UDESC/CEPLAN.

São Bento do Sul, 05 de março de 2025.

**Delcio Pereira**  
**Diretor Geral - CEPLAN**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**  
**EDITAL GDG/CEPLAN 005/2025**

Candidato (a):			
Departamento:			
Local do evento:			
Período do evento:			
Nome do evento:			
Associação científica promotora:			
Título(s) do(s) trabalho(s) aceito(s) ou da palestra a ser ministrada:			
<b>Valor da Inscrição:</b>	R\$		
Necessidade de diárias?	<input type="checkbox"/>	SIM	nº de diárias: _____ <input type="checkbox"/> NÃO (Quantidade máx. 04)
Necessidade de Pagamento Antecipado?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Necessidade de passagens?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Apoio financeiro concedido por agência de fomento:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Nome da Agência: _____		

Declaro que tomei conhecimento do Edital GDG/CEPLAN 005/2025 e estou de acordo com os termos do mesmo, não tendo pendências com o setor de compras ou com a DPPG quanto a prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Declaro que na data do evento não estarei licenciado(a) ou afastado(a).

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

São Bento do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS**

**EDITAL GDG/CEPLAN 005/2025**

Candidato (a):	
Departamento:	
Nome do Periódico:	
ISSN do periódico:	
Site do periódico:	
Valor da taxa (com a referida moeda):	
Contato na revista:	Nome:
	Telefone:
	E-mail:
Informações adicionais para pagamento da taxa solicitada:	

Declaro que tomei conhecimento do Edital GDG/CEPLAN 005/2025 e estou de acordo com os termos do mesmo, não tendo pendências com o setor de compras ou com a DPPG quanto a prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

São Bento do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



### **ANEXO III - FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

#### **EDITAL GDG/CEPLAN 005/2025**

**Nome:**

**CNPJ:**

**ENDERECO:**

**Logradouro:** \_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**BANCO:**

**Agência (com dígito):** \_\_\_\_\_ **Conta (com dígito):** \_\_\_\_\_

Confirmo que a conta bancária informada é do CNPJ da empresa, estando ciente que não pode ser informada conta de pessoa física, inclusive MEI.

**Descrição do Serviço:**

**Valor Total (R\$):**

**Nome do responsável pelo orçamento:**

**Recebi orçamento por e-mail** (Deve ser anexado troca de e-mail ou proposta enviada pelo fornecedor, comprovando sua ciência quanto aos valores combinados, ou fornecedor deverá assinar eletronicamente essa peça no processo.)

Assinatura eletrônica. OU São Bento do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YUO5A661**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DELCIO PEREIRA** (CPF: 937.XXX.849-XX) em 06/03/2025 às 13:39:10

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 21/09/2022 - 16:36:00 e válido até 21/09/2025 - 16:36:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDY1MjFfNjUyM18yMDI1X1lVTzVBNjYx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00006521/2025** e o código **YUO5A661** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.